



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 968

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG- a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Delfinópolis autorizada a assinar a "Carta-acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG- para a execução de obras para eletrificação no Município.

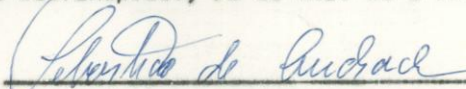
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à - CEMIG o pagamento da importância de CR\$ 869.600,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos cruzeiros) correspondente nesta data a 20.836,7279 (Vinte mil, oitocentos e trinta e seis vírgula setenta e dois setenta e nove) unidades do BÔNUS DO TESOIRO NACIONAL (BTN) da seguinte forma:

a) CR\$ 86.960,00 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 2.083.6727 (Dois mil e oitenta e três sessenta e sete vint e sete) a ser paga a título de "entrada" até o dia 31/05 90.

b) 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas de 1,704,9232 (um mil, setecentos e quatro vírgula oitenta e dois trinta e dois) BTN - cada, a serem convertidas em cruzeiros (CR\$) no mês de pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento - da entrada conforme "Carta-Acordo" a ser firmada, para a execução - do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de maio do corrente.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 31 de maio de 1990.



SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

